



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ATO DELIBERATIVO N° 195/1989

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO
DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS
CONCEDIDAS PELA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA NO EXERCÍCIO DE
1989.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso XVI, n° 2, da Resolução n° 113, de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1° – As subvenções sociais, concedidas pela Assembléia Legislativa, neste exercício de 1989, serão distribuídas pelos Senhores Deputados, da seguinte maneira:

- a) Pelo Presidente, NCz\$ 6.000,00 (seis mil cruzados novos);
- b) Demais membros da Mesa e Líderes de bancada partidária, NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos); e
- c) Por cada um dos Senhores Deputados, NCz\$ 3.000,00 (três mil cruzados novos).

Art. 2° – Revogadas as disposições em contrário, este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 de fevereiro de 1989.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA CÂMARA – Presidente
JOSÉ EVERARDO SILVEIRA – 2° Vice-Presidente
FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR – 2° Secretário

PAULO NAPOLEÃO GONÇALVES QUEZADO – 4º Secretário

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 17/02/1989.